

Processo n.: @CON 17/00652351

Assunto: Consulta - Possibilidade de remessa ao Tribunal de Contas por órgão diverso do Instituto Previdenciário de informações sobre aposentadorias

Interessado: Dioclésio Izidoro Antunes

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 691/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer da presente Consulta por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103, *caput*, e 104, II e V, do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001) deste Tribunal de Contas.

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Dioclésio Izidoro Antunes e à Câmara Municipal de São Francisco do Sul.

Ata n.: 60/2018

Data da sessão n.: 10/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC